



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

**Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL-
002/2020**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** representada pela Secretária Professora Sonia Nantes de Lima, no uso de suas atribuições legais (art. 244, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação, visando à contratação temporária das funções de:

- a) Atendente de Creche;
- b) Estagiário de nível superior das áreas de Pedagogia e Normal Superior (para atuar como profissional de apoio, em conformidade com a Legislação Específica e a Resolução Smec nº. 08/2014, de 02 de dezembro de 2014);
- c) Monitor(a) de veículo escolar;
- d) Motorista Classe “C” com curso de transporte escolar;
- e) Psicopedagogo;
- f) Educador Físico.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários da Educação, para o ano letivo de 2020.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3 Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

1.4 Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

1.5 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Município, no *site* do Município de Batayporã -MS com endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e na Câmara Municipal de Batayporã.

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.7 O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

Lazer.

1.8 A convocação do candidato ocorrerá se existir o excepcional interesse público.

1.9 O contrato será regido nos termos da legislação municipal vigente.

1.10 Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

2 DO CADASTRAMENTO

2.1 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, deverá se inscrever pela internet através de *link* disponibilizado no *site* do Município, a partir do dia 21 de janeiro até as 23:59h do dia 23 de janeiro de 2020.

Poderá se cadastrar em **apenas um cargo** através do *link* que estará disponível na página do *site* oficial do Município.

2.3 No ato da inscrição *online*, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a última será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 As informações prestadas no cadastro *online* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

2.7 O processo de inclusão dos Funcionários da Educação, no Quadro de Cadastro Reserva de Funcionários Temporários para atuar na Rede Municipal de Ensino será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.8 O resultado das inscrições deferidas será publicado no dia 27/01/2020.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil e ser maior de 18 anos, na data do encerramento das inscrições.

3.2 O candidato a Atendente de Creche deverá comprovar formação mínima em nível de Ensino Médio completo, sendo a comprovação de experiência ou qualificação na área educacional utilizada para o critério de pontuação. A carga horária é de 40h semanais.

3.3 Para a função de Estagiário/Profissional de Apoio, o candidato deverá comprovar a condição de graduando em cursos de: Pedagogia ou Normal Superior, em Instituições de Ensino Superior - IES, devidamente conveniadas com a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

3.4 Para exercer a função de Monitor de Veículo Escolar o candidato deverá comprovar Ensino Fundamental completo, deverá residir no local de início da linha ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A carga horária é de 40h semanais e desenvolverá atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar, durante percurso da residência até chegar no estabelecimento de ensino e vice-versa, bem como realizar a higienização/limpeza do veículo.

3.5 Para exercer a função de Motorista de Transporte Escolar é preciso ter Ensino Fundamental incompleto, CNH **válida** na categoria “D” ou superior e **curso de transporte escolar**. A carga horária é de 40h semanais e precisa dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como: os caminhões, ônibus, microônibus, peruas escolares (utilitários e minivans), manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

3.6 Para exercer a função de Psicopedagogo é preciso ter formação em nível superior, sendo portador de diploma em: Pedagogia ou Normal Superior, Psicologia, Fonoaudiologia, ou qualquer outro curso com Licenciatura e que tenha concluído curso de especialização em Psicopedagogia. A carga horária é de 40h semanais e deverá auxiliar na identificação e resolução dos problemas no processo de aprender, diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem, um dos fatores que leva à multirrepetência e à evasão escolar e conduz à marginalização social.

3.7 Para exercer a função de Educador Físico é preciso ter formação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. A carga horária é de 40h semanais e precisa desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade para a qual for designado.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

4.1 Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares.

4.2 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.

4.8 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação deverá provar que possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do **original e cópia** de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 O local da entrega de títulos será na escola municipal Anízio Teixeira da Silva, Avenida Brasil nº 2195, ponto de referência próximo ao ginásio de esportes em Batayporã/MS, no período de 30 (trinta) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, sempre das 8h00min às 13h00min para a entrega dos títulos. Após as 13h00min o portão do local será fechado, onde só poderá participar da etapa o candidato que estiver dentro do local.

5.4 A avaliação de títulos valerá até 100 pontos.

5.5 Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SECEL, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 Cada título será considerado uma única vez.

5.12 Títulos com o mesmo conteúdo programático e carga horária diferente será considerado apenas uma vez.

5.13 Os títulos, após sua entrega, **não poderão ser substituídos ou devolvidos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.14 Será sumariamente eliminado do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.15 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, podendo responder criminalmente pelos atos praticados, após as comunicações as autoridades competentes, mediante publicação em edital.

5.16 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, **será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5.17 Caso a comissão entenda que algum candidato apresentou título ou qualquer documento com indícios de fraude, imediatamente poderá comunicar as autoridades competentes para a adoção das medidas cabíveis em desfavor do candidato suspeito.

5.18 O candidato que apresentar título com data retroativa ou cuja a data de realização possa ser manipulada pela instituição de ensino, será imediatamente eliminado pela comissão após as constatações de praxe pela referida comissão.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

6.2 O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.

6.3 A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã/MS, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

6.4 O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem direito a indenizações.

7 DAS VAGAS

7.1 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da SECEL, por qualquer motivo, e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo, sem direito de escolha do local de trabalho.

7.2 No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título Eleitoral **com** certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- Diploma (de acordo com a necessidade do cargo);
- Carteira de trabalho;
- Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Dados bancários de uma agência do **Banco do Brasil**;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

7.3 Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

8. DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e ao final de cada trimestre durante a vigência do contrato.

8.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente, conforme item 8.1 deste edital.

8.3 A contratação poderá ser pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

9 DA RESCISÃO DA CONVOCAÇÃO

9.1 O contrato, também, será rescindido, automaticamente, quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

9.2 A falta disciplinar e as penalidades serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Está impedido de participar deste processo seletivo:

I – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;

II – Militar;

III – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários da Educação;

IV – Acumulação ilegal de cargos públicos, na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

V – Aposentado em 2 cargos; ou aposentado em 1 cargo e que exerça outro cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

efetivo.

11 DOS PRAZOS

11.1 A validade deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação será até o último dia letivo do Calendário Escolar/2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a critério da Administração Pública.

11.2 O contrato temporário findará automaticamente com o término do ano letivo (art. 21, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações), vedada a prorrogação, salvo casos legais.

11.3 Após a publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município que ocorrerá dia 06 de fevereiro, poderão ser apresentados recursos, no período de 7 (sete) a 10 (dez) de fevereiro de 2020, das 7h30min às 12h30min, através de requerimento assinado pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida dirigido a SECEL/Comissão de Cadastramento.

12 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

12.1 A remuneração mensal para cada cargo será de acordo com a legislação vigente.

12.2 Os estagiários receberão bolsa de acordo com a legislação vigente.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para os cargos de Atendente de Creche, Motorista classe C, Monitor de transporte escolar, Psicopedagoga e Educador Físico, caso haja empate na pontuação final entre estes candidatos ao mesmo cargo, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência de atuação no cargo;

II – Maior idade.

13.2 Para os estagiários, como critério de desempate, as vagas serão prioritárias para os inscritos:

I – Que estiverem mais avançados e próximos da conclusão do curso;

II – Maior idade.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso o candidato não aceite a vaga oferecida (para a qual se inscreveu), este, automaticamente, será eliminado deste certame.

14.2 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL/Comissão de Cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

14.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar as certidões: de antecedentes criminais e de boa saúde, expedidas por quem de direito.

14.4 Este edital e o contrato temporário são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 03/2001 e alterações e demais normas jurídicas vigentes.

Batayporã-MS, 15 de janeiro de 2020.

Sonia Nantes de Lima
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 007 de 07 de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

Anexo I ao Edital do Processo Seletivo Simplificado SECEL Nº 002/2020

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de inscrições <i>online</i> .	21/01/2020 a 23/01/2020
Publicação das inscrições deferidas – Diário Oficial.	27/01/2020
Período da entrega de títulos.	30/01/2020 a 31/01/2020
Análise dos títulos.	03/02/2020 a 04/02/2020
Publicação dos resultados preliminares/Diário Oficial do Município.	06/02/2020
Apresentação de recursos dos candidatos.	07/02/2020 e 10/02/2020
Análise dos recursos interpostos.	11/02/2020 e 12/02/2020
Manifestação sobre os recursos interpostos.	13/02/2020
Publicação do Resultado Final/ Diário Oficial do Município.	14/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

Anexo II ao Edital de Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação **Nº 002/2020.**

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

Nome do Candidato: _____

Inscrito para o cargo: _____

Descrição	Valor Unitário	Quantidade máxima apresentada	Total de pontos
I – Certificado ou declaração de Graduação em nível Superior - número máximo de título 01 unidade.	20 pontos cada	20	20
I – Certificado ou declaração de Pós-Graduação em nível de especialização - número máximo de título 01 unidade.	25 pontos cada	25	25
II – Diploma de Mestrado na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas -número máximo de título 01 unidade.	35 pontos cada	35	35
IV – Declaração de experiência no cargo escolhido, número máximo de tempo de 10 semestres.	2 pontos para cada <u>seis meses trabalhados</u> , totalizando no Máximo 20 pontos.	20	20
Total de pontos do candidato:	100 pontos		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato(a)

Visto da Comissão

Visto a comissão

Data: ____/____/____

Hora: ____h ____min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avenida Brasil, nº 1509 - Centro - Batayporã/MS - Fone: (067) 3443-1212.

Anexo III ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SMEC Nº 002/2020 **REFERÊNCIAS**

O candidato deverá ler atentamente as Leis e Resoluções que regem o disposto no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Links das Leis Municipais

[LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 032/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015](#)

[LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2011, DE 05 DE MAIO DE 2011](#)

[LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001](#)

Links das Resoluções /Smec

[Resolução/SMEC nº 08/2014 de 02 de dezembro de 2014](#) [Resolução/SMEC nº 010/2013, de 03 de dezembro de 2013](#)